



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 131

De 29 de maio de 1978.

Concede majoração sobre os atuais vencimentos dos servidores Municipais, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os atuais vencimentos dos servidores ativos desta edilidade, na conformidade com a seguinte Tabela:

I - Os que percebem cr\$2.500,00 + 20%.....	cr\$ 3.000,00
II - Os que percebem cr\$1.500,00 + 30%.....	cr\$ 1.950,00
III - Os vencimentos do Procurador Fiscal.....	cr\$ 2.100,00
IV - PROFESSORES:	
Portadores de Curso Pedagógico.....	cr\$ 2.073,12
Sem diploma Pedagógico.....	cr\$ 621,68
V - MERENDEIRAS:	
Com 1 turno 50%.....	cr\$ 150,00
Com 2 turnos 100%	cr\$ 200,00
VI - Demais servidores o Salário Mínimo Regional.....	cr\$ 1.111,20
VII - A Pensionista Maria das Graças Almeida de Melo 50%..	cr\$ 300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de cr\$224.765,44 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), / para atender ao aumento de vencimentos da presente lei.

Art. 3º - A presente lei, retroagirá os seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Art. 4º - Esta entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, 29 de'

Y. Pontes